



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / SEINFRA

PORTARIA Nº 019/2021

CRATO/CE, 15 de Abril de 2021.

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal, **KALINA DA CUNHA ESTIMA CASSUNDE**, inscrita no RNP 1801830460, CREA/CE 38717, lotada na Secretaria municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** nº 2020.10.09.1 referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, revogando a portaria nº 01/2020 de 18 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Italo Samuel Gonçalves Dantas

Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 020/2021

CRATO/CE, 15 de Abril de 2021.

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal, **KALINA DA CUNHA ESTIMA CASSUNDE**, inscrita no CREA/CE 38717, RNP 1801830460, lotada na Secretaria municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** nº 2020.04.13.1 referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS SOBRE AFLUENTE DO RIO CARÁS NO DISTRITO DE PONTA DA SERRA E NA VILA CALDEIRÃO DO BOM SUCESSO, SOBRE O RIO BATATEIRAS NA VILA SANTO EXPEDITO E VILA JENIPAPO E SOBRE O Nº 864044/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**, revogando a Portaria nº 021/2020 de 11 de novembro de 2020.

Art. 2º. Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Italo Samuel Gonçalves Dantas

Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 021/2021
CRATO/CE, 15 de Abril de 2021.

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal **MARIA SOARES VIEIRA**, inscrita no CREA/CE 50851D, RNP 0611926016, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** nº 2019.06.14.1, referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO CONJUNTO NOVO HORIZONTE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 844031/2017/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DO CRATO**, revogando a portaria nº 017/2020 do dia 01 de outubro de 2020.

Art. 2º. Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 022/2021
CRATO/CE, 22 de Abril de 2021.

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal, **LARISSA SOUZA PEREIRA**, inscrita no, CREA/CE 328144, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** nº 2020.04.30.1, referente à **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, ENVOLVENDO A ATUALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO CADASTRO INFORMATIZADO DO PARQUE DE IP DO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE IP, OPERAÇÃO, REFORMA E OBRAS DE AMPLIAÇÃO, ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA QUANTO À SUA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.** Retificando o item 18.2 do Contrato.

Art. 2º. Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 22 de Abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 023/2021
CRATO/CE, 15 de Abril de 2021.

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal, **MARIA SOARES VIEIRA**, inscrito no RNP 0611926016, CREA/CE 50851D, lotada na Secretaria municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** nº 2017.11.20.1, referente **ao RDC – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, revogando a portaria nº 005/2020 de 16 de março de 2020.

Art. 2º. Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 024/2021
CRATO/CE, 15 de abril de 2021.

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal **CAMILA MOREIRA FERREIRA DA FRANCA**, inscrita no CREA/CE 51554D, RNP 0612285294, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** nº 2018.11.26.2, referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, ATRVÉS DO CONVÊNIO 162/CIDADES/2018, REFERENTE AO MAPP 4349 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, revogando a portaria nº 019/2020 de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º. Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 025/2021
CRATO/CE, 15 de abril de 2021

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal **CAMILA MOREIRA FERREIRA DA FRANCA**, inscrita no CREA/CE 51554D, RNP 0612285294, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** nº 2020.04.29.1, referente a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, retificando o item 12.10 do contrato acima citado.

Art. 2º. Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 026/2021
CRATO/CE, 15 de Abril de 2021

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal, **CAMILA MOREIRA FERREIRA DA FRANCA**, inscrita no CREA/CE 51554D, RNP 0612285294, lotada na Secretaria municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** nº 2020.04.20.1 referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE**, REFERENTE AO MAPP 3789 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, revogando a portaria nº 020/2020 de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º. Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 027/2021
CRATO/CE, 15 de Abril de 2021.

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal, **LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR**, inscrito no CREA/CE 2665D, RNP 0601917979 , lotado na Secretaria municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** nº 2020.10.05.4, referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, DE ACORDO COM O MAPP 767 DO GOVERNO DO ESTADO E CONVÊNIO Nº 35/2020 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS - SOP E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE**, revogando a portaria nº 09/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 28/2021
CRATO/CE, 15 de Abril de 2021

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal, **LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR**, inscrito no, CREA/CE 2665D, RNP 0601917979, lotado na Secretaria municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** nº 2020.08.10.2, referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, DE ACORDO COM O MAPP 730 DO GOVERNO DO ESTADO E CONVENIO Nº 10/2020 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, revogando a portaria nº 10/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 030/2021
CRATO/CE, 15 de Abril de 2021.

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal, LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR, inscrito no, CREA/CE 2665D, RNP 0601917979, lotado na Secretaria municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** nº 2019.10.23.2, referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DA SEDE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 01/2019, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PUBLICAS-SOP E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, revogando a portaria nº 08/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 031/2021
CRATO/CE, 15 de Abril de 2021.

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal, LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR, inscrito no CREA/CE 2665D, RNP 0601917979, lotado na Secretaria municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** nº 2020.08.26.1, referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DE ACESSO AO VALE DO AMANHECER NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, DE ACORDO COM O MAPP 729 DO GOVERNO DO ESTADO E CONVÊNIO Nº 024/2020, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE**, retificando o item 12.10 do contrato acima citado.

Art. 2º. Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 032/2021
CRATO/CE, 15 de Abril de 2021.

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal, LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR, inscrito no, CREA/CE 2665D, RNP 0601917979, lotado na Secretaria municipal de Infraestrutura, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** nº 2019.07.31.1, referente à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO MONUMENTO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 167/CIDADES/2018, REFERENTE AO MAPP 4375 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, retificando a portaria nº 06/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8º do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD**PORTARIA Nº 2604001/2021 – SEAD.****CRATO/CE, 26 DE ABRIL 2021.**

O Secretário Municipal de Administração do Crato – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Nº 0206001/2017 – GP, de 02 de junho de 2017;

CONSIDERANDO os Princípios Jurídicos da Legalidade, da Economicidade e da Eficiência, e a responsabilidade que a Administração Municipal tem na apuração dos fatos de qualquer natureza praticados por servidores públicos que chegam ao seu conhecimento, através do devido Processo legal, garantindo a reta justiça.

CONSIDERANDO o ofício nº 0011808/2020 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e memorando nº 112/2020 de 29/06/2020, ofício nº 00115072020 de 15/07/2020 do médico subscritor e atestados médicos anexos os quais expressam justificadas faltas ao trabalho de servidores públicos por motivo de doença, algumas das quais por mais de 15 dias, contrapondo-se aos boletins de ocorrências policiais que nega com veemência a autoria dos atestados médicos anexos, tais fatos são condutas que se coadunam com infração disciplinar, condutas incompatíveis com o exercício do cargo público nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 917/1971), subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei nº 8.112/90);

CONSIDERANDO que a(s) denúncia(s) chegada(s) a esta autoridade, trata(m)-se de suposta(s) conduta(s) atentatória(s) às normas disciplinares do Serviço Público, elencadas nas leis de nº 917/1971 - Estatuto do Servidor Público do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.112/90, conforme prescreve(m) documento (s) anexo (s) passíveis de apuração e punição através de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 0501003/2021-GP GP de 05 de janeiro de 2021, que nomeia os membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e a abrangência da competência aferida objetivando a apuração de condutas indisciplinadas de servidores públicos municipais através de Processos Administrativos Disciplinar com garantia do contraditório e ampla defesa;

R E S O L V E

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Público Municipal Sr. **EMANUEL BEZERRA DE SOUZA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, ocupante de cargo efetivo de Agente de Endemias, Matrícula nº 1119, inscrito no CPF sob o nº 01167263340, admitido ao serviço público em 07/03/2006, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Crato, domiciliado e residente na Rua DOS Cariris, 163, Independência, Crato- CE, com a objetividade de averiguar os atos irregulares imputados e eventuais fatos conexos que surgirem no curso da apuração, com as garantias do devido processo legal e ampla defesa e aplicação da pena cabível se for o caso, conforme **ofício nº 0011808/2020 e demais documentos** acostados ao PAD em questão.

Artigo 2º - O Processo será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 3º - O prazo para conclusão do Processo administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já autorizada prorrogação automática por 30 (trinta) dias sem necessidade de publicação de portaria quando as circunstâncias o exigirem da apuração das possíveis condutas indisciplinadas aferidas aos Servidores Públicos Municipais **nominados**, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Crato-CE, além de eventuais fatos conexos que surgirem no curso da apuração.

Parágrafo Único – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data aprazada, fica automaticamente autorizado e renovado o prazo por 30 (trinta) dias, sem necessidade de solicitação de pedido de prorrogação e publicação de portaria de prorrogação.

Artigo 4º – Durante o período dos trabalhos, os quais deverão ser respeitados os direitos ao Contraditório e à Ampla Defesa em favor do (a) Servidor (a) Processado (a) e após a conclusão dos trabalhos, a Comissão remeterá os autos, juntamente com relatório de suas atividades à autoridade competente, conforme o caso.

Artigo 5º – A contagem dos prazos será realizada na forma preconizada no Código de Processo Civil, aplicado de forma supletiva ao PAD.

Artigo 6º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 26 de abril de 2021.

Robério Alves Nogueira.

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 0401013/2021 - GP

PORTARIA Nº 2604002/2021 - SEAD

CRATO/CE, 26 DE ABRIL 2021.

O Secretário Municipal de Administração do Crato – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Nº 0206001/2017 – GP, de 02 de junho de 2017;

CONSIDERANDO os Princípios Jurídicos da Legalidade, da Economicidade e da Eficiência, e a responsabilidade que a Administração Municipal tem na apuração dos fatos de qualquer natureza praticados por servidores públicos que chegam ao seu conhecimento, através do devido Processo legal, garantindo a reta justiça.

CONSIDERANDO o ofício nº 0011808/2020 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e memorando nº 112/2020 de 29/06/2020, ofício nº 00115072020 de 15/07/2020 do médico subscritor e atestados médicos anexos os quais expressam justificadas faltas ao trabalho de servidores públicos por motivo de doença, algumas das quais por mais de 15 dias, contrapondo-se aos boletins de ocorrências policiais que nega com veemência a autoria dos atestados médicos anexos, tais fatos são condutas que se coadunam com infração disciplinar, condutas incompatíveis com o exercício do cargo público nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 917/1971), subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei nº 8.112/90);

CONSIDERANDO que a(s) denúncia(s) chegada(s) a esta autoridade, trata(m)-se de suposta(s) conduta(s) atentatória(s) às normas disciplinares do Serviço Público, elencadas nas leis de nº 917/1971 - Estatuto do Servidor Público do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.112/90, conforme prescreve(m) documento (s) anexo (s) passíveis de apuração e punição através de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 0501003/2021-GP GP de 05 de janeiro de 2021, que nomeia os membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e a abrangência da competência aferida objetivando a apuração de condutas indisciplinadas de servidores públicos municipais através de Processos Administrativos Disciplinar com garantia do contraditório e ampla defesa;

R E S O L V E

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Público Municipal Sr. **FABRÍCIO BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, ocupante de cargo efetivo de Agente de Endemias, Matrícula nº 0651, inscrito no CPF sob o nº 74051555372, admitido ao serviço público em 01/02/2005, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Crato, domiciliado e residente na Rua Senador Pompeu, 434, Centro, Crato- CE, com a objetividade de averiguar os atos irregulares imputados e eventuais fatos conexos que surgirem no curso da apuração, com as garantias do devido processo legal e ampla defesa e aplicação da pena cabível se for o caso, conforme **ofício nº 0011808/2020 e demais documentos** acostados ao PAD em questão.

Artigo 2º - O Processo será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 3º - O prazo para conclusão do Processo administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já autorizada prorrogação automática por 30 (trinta) dias sem necessidade de publicação de portaria quando as circunstâncias o exigirem da apuração das possíveis condutas indisciplinares aferidas aos Servidores Públicos Municipais **nominados**, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Crato-CE, além de eventuais fatos conexos que surgirem no curso da apuração.

Parágrafo Único – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data aprazada, fica automaticamente autorizado e renovado o prazo por 30 (trinta) dias, sem necessidade de solicitação de pedido de prorrogação e publicação de portaria de prorrogação.

Artigo 4º – Durante o período dos trabalhos, os quais deverão ser respeitados os direitos ao Contraditório e à Ampla Defesa em favor do (a) Servidor (a) Processado (a) e após a conclusão dos trabalhos, a Comissão remeterá os autos, juntamente com relatório de suas atividades à autoridade competente, conforme o caso.

Artigo 5º – **A contagem dos prazos será realizada** na forma preconizada no Código de Processo Civil, aplicado de forma supletiva ao PAD.

Artigo 6º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 26 de abril de 2021.

Robério Alves Nogueira.

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 0401013/2021 - GP

PORTARIA Nº 2604003/2021 - SEAD**CRATO/CE, 26 DE ABRIL 2021.**

O Secretário Municipal de Administração do Crato – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Nº 0206001/2017 – GP, de 02 de junho de 2017;

CONSIDERANDO os Princípios Jurídicos da Legalidade, da Economicidade e da Eficiência, e a responsabilidade que a Administração Municipal tem na apuração dos fatos de qualquer natureza praticados por servidores públicos que chegam ao seu conhecimento, através do devido Processo legal, garantindo a reta justiça.

CONSIDERANDO o ofício nº 0011808/2020 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e memorando nº 112/2020 de 29/06/2020, ofício nº 00115072020 de 15/07/2020 do médico subscritor e atestados médicos anexos os quais expressam justificadas faltas ao trabalho de servidores públicos por motivo de doença, algumas das quais por mais de 15 dias, contrapondo-se aos boletins de ocorrências policiais que nega com veemência a autoria dos atestados médicos anexos, tais fatos são condutas que se coadunam com infração disciplinar, condutas incompatíveis com o exercício do cargo público nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 917/1971), subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei nº 8.112/90);

CONSIDERANDO que a(s) denúncia(s) chegada(s) a esta autoridade, trata(m)-se de suposta(s) conduta(s) atentatória(s) às normas disciplinares do Serviço Público, elencadas nas leis de nº 917/1971 - Estatuto do Servidor Público do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.112/90, conforme prescreve(m) documento (s) anexo (s) passíveis de apuração e punição através de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 0501003/2021-GP GP de 05 de janeiro de 2021, que nomeia os membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e a abrangência da competência aferida objetivando a apuração de condutas indisciplinadas de servidores públicos municipais através de Processos Administrativos Disciplinar com garantia do contraditório e ampla defesa;

R E S O L V E

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Público Municipal Sr. **FRANCINALDO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, Servidor Público Municipal, ocupante de cargo efetivo de Agente de Endemias, Matrícula nº23994, inscrito no CPF sob o nº 01330723392, admitido ao serviço público em 14/06/2012, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Crato, domiciliado e residente na Rua Travessa Potengi, 344, Cacimbas, Crato- CE, com a objetividade de averiguar os atos irregulares imputados e eventuais fatos conexos que surgirem no curso da apuração, com as garantias do devido processo legal e ampla defesa e aplicação da pena cabível se for o caso, conforme **ofício nº 0011808/2020 e demais documentos** acostados ao PAD em questão.

Artigo 2º - O Processo será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 3º - O prazo para conclusão do Processo administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já autorizada prorrogação automática por 30 (trinta) dias sem necessidade de publicação de portaria quando as circunstâncias o exigirem da apuração das possíveis condutas indisciplinadas aferidas aos Servidores Públicos Municipais **nominados**, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Crato-CE, além de eventuais fatos conexos que surgirem no curso da apuração.

Parágrafo Único – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data apazada, fica automaticamente autorizado e renovado o prazo por 30 (trinta) dias, sem necessidade de solicitação de pedido de prorrogação e publicação de portaria de prorrogação.

Artigo 4º – Durante o período dos trabalhos, os quais deverão ser respeitados os direitos ao Contraditório e à Ampla Defesa em favor do (a) Servidor (a) Processado (a) e após a conclusão dos trabalhos, a Comissão remeterá os autos, juntamente com relatório de suas atividades à autoridade competente, conforme o caso.

Artigo 5º – A contagem dos prazos será realizada na forma preconizada no Código de Processo Civil, aplicado de forma supletiva ao PAD.

Artigo 6º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 26 de abril de 2021.

Robério Alves Nogueira.

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 0401013/2021 - GP

PORTARIA Nº 2604004/2021 - SEAD

CRATO/CE, 26 DE ABRIL 2021.

O Secretário Municipal de Administração do Crato – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Nº 0206001/2017 – GP, de 02 de junho de 2017;

CONSIDERANDO os Princípios Jurídicos da Legalidade, da Economicidade e da Eficiência, e a responsabilidade que a Administração Municipal tem na apuração dos fatos de qualquer natureza praticados por servidores públicos que chegam ao seu conhecimento, através do devido Processo legal, garantindo a reta justiça.

CONSIDERANDO o ofício nº 0011808/2020 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e memorando nº 112/2020 de 29/06/2020, ofício nº 00115072020 de 15/07/2020 do médico subscritor e atestados médicos anexos os quais expressam justificadas faltas ao trabalho de servidores públicos por motivo de doença, algumas das quais por mais de 15 dias, contrapondo-se aos boletins de ocorrências policiais que nega com veemência a autoria dos atestados médicos anexos, tais fatos são condutas que se coadunam com infração disciplinar, condutas incompatíveis com o exercício do cargo público nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 917/1971), subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei nº 8.112/90);

CONSIDERANDO que a(s) denúncia(s) chegada(s) a esta autoridade, trata(m)-se de suposta(s) conduta(s) atentatória(s) às normas disciplinares do Serviço Público, elencadas nas leis de nº 917/1971 - Estatuto do Servidor Público do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.112/90, conforme prescreve(m) documento (s) anexo (s) passíveis de apuração e punição através de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 0501003/2021-GP GP de 05 de janeiro de 2021, que nomeia os membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e a abrangência da competência aferida objetivando a apuração de condutas indisciplinadas de servidores públicos municipais através de Processos Administrativos Disciplinar com garantia do contraditório e ampla defesa;

R E S O L V E

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Público Municipal Sr. **GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, ocupante da função de Agente de Endemias, admitido ao serviço público mediante contrato temporário de trabalho em 23/03/2020, inscrito no CPF sob o nº 89460537391, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Crato, domiciliado e residente no Sítio São Vicente, 25, DT Romualdo, no Município de Crato- CE, com a objetividade de averiguar os atos irregulares imputados e eventuais fatos conexos que surgirem no curso da apuração, com as garantias do devido processo legal e ampla defesa e aplicação da pena cabível se for o caso, conforme **ofício nº 0011808/2020 e demais documentos** acostados ao PAD em questão.

Artigo 2º - O Processo será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 3º - O prazo para conclusão do Processo administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já autorizada prorrogação automática por 30 (trinta) dias sem necessidade de publicação de portaria quando as circunstâncias o exigirem da apuração das possíveis condutas indisciplinadas aferidas aos Servidores Públicos Municipais **nominados**, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Crato-CE, além de eventuais fatos conexos que surgirem no curso da apuração.

Parágrafo Único – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data apazada, fica automaticamente autorizado e renovado o prazo por 30 (trinta) dias, sem necessidade de solicitação de pedido de prorrogação e publicação de portaria de prorrogação.

Artigo 4º – Durante o período dos trabalhos, os quais deverão ser respeitados os direitos ao Contraditório e à Ampla Defesa em favor do (a) Servidor (a) Processado (a) e após a conclusão dos trabalhos, a Comissão remeterá os autos, juntamente com relatório de suas atividades à autoridade competente, conforme o caso.

Artigo 5º – **A contagem dos prazos será realizada** na forma preconizada no Código de Processo Civil, aplicado de forma supletiva ao PAD.

Artigo 6º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 26 de abril de 2021.

Robério Alves Nogueira.

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 0401013/2021 - GP

PORTARIA Nº 2604005/2021 - SEAD
CRATO/CE, 26 DE ABRIL 2021.

O Secretário Municipal de Administração do Crato – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Nº 0206001/2017 – GP, de 02 de junho de 2017;

CONSIDERANDO os Princípios Jurídicos da Legalidade, da Economicidade e da Eficiência, e a responsabilidade que a Administração Municipal tem na apuração dos fatos de qualquer natureza praticados por servidores públicos que chegam ao seu conhecimento, através do devido Processo legal, garantindo a reta justiça.

CONSIDERANDO o ofício nº 0011808/2020 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e memorando nº 112/2020 de 29/06/2020, ofício nº 00115072020 de 15/07/2020 do médico subscritor e atestados médicos anexos os quais expressam justificadas faltas ao trabalho de servidores públicos por motivo de doença, algumas das quais por mais de 15 dias, contrapondo-se aos boletins de ocorrências policiais que nega com veemência a autoria dos atestados médicos anexos, tais fatos são condutas que se coadunam com infração disciplinar, condutas incompatíveis com o exercício do cargo público nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 917/1971), subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos da União (Lei nº 8.112/90);

CONSIDERANDO que a(s) denúncia(s) chegada(s) a esta autoridade, trata(m)-se de suposta(s) conduta(s) atentatória(s) às normas disciplinares do Serviço Público, elencadas nas leis de nº 917/1971 - Estatuto do Servidor Público do Município de Crato-CE e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.112/90, conforme prescreve(m) documento (s) anexo (s) passíveis de apuração e punição através de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 0501003/2021-GP GP de 05 de janeiro de 2021, que nomeia os membros da CPPAD - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e a abrangência da competência aferida objetivando a apuração de condutas indisciplinadas de servidores públicos municipais através de Processos Administrativos Disciplinar com garantia do contraditório e ampla defesa;

R E S O L V E

Artigo 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ BEZERRA FILHO**, brasileiro, Servidor Público Municipal, ocupante de cargo efetivo de Agente de Endemias, Matrícula nº 18365, inscrito no CPF sob o nº 950.937.373-72, admitido ao serviço público em 03/05/2010, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Crato, domiciliado e residente na Rua José Silva Santos, 18 – Recreio - Crato- CE, com a objetividade de averiguar os atos irregulares imputados e eventuais fatos conexos que surgirem no curso da apuração, com as garantias do devido processo legal e ampla defesa e aplicação da pena cabível se for o caso, conforme **ofício nº 0011808/2020 e demais documentos** acostados ao PAD em questão.

Artigo 2º - O Processo será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 3º - O prazo para conclusão do Processo administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, ficando desde já autorizada prorrogação automática por 30 (trinta) dias sem necessidade de publicação de portaria quando as circunstâncias o exigirem da apuração das possíveis condutas indisciplinadas aferidas aos Servidores Públicos Municipais **nominados**, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Crato-CE, além de eventuais fatos conexos que surgirem no curso da apuração.

Parágrafo Único – Na inviabilidade de conclusão do processo administrativo na data apazada, fica automaticamente autorizado e renovado o prazo por 30 (trinta) dias, sem necessidade de solicitação de pedido de prorrogação e publicação de portaria de prorrogação.

Artigo 4º – Durante o período dos trabalhos, os quais deverão ser respeitados os direitos ao Contraditório e à Ampla Defesa em favor do (a) Servidor (a) Processado (a) e após a conclusão dos trabalhos, a Comissão remeterá os autos, juntamente com relatório de suas atividades à autoridade competente, conforme o caso.

Artigo 5º – A contagem dos prazos será realizada na forma preconizada no Código de Processo Civil, aplicado de forma supletiva ao PAD.

Artigo 6º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 26 de abril de 2021.

Robério Alves Nogueira.

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 0401013/2021 – GP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CRATO - CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.12.03.1**, ORIUNDO DO **CONTRATO Nº 2021.04.16.1**. UNIDADE ADMINISTRATIVA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO RIACHO ALEGRE NO DISTRITO DE BELA VISTA, ATRAVÉS DO CONVENIO SICONV Nº 865928/2018 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34.01.15.451.0285.1.151 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - CONTRATADO: CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. VALOR GLOBAL – R\$ 249.716,38 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (QUATRO) MESES. ASSINA PELA CONTRATANTE: ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS. DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2021.**

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2021.01.04.2 - DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2019.10.23.2, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNADOS A UM REALINHAMENTO NO VALOR CONTRATUAL, CONFORME SEGUE: ITEM 1- GASOLINA COMUM - PASSANDO PARA O VALOR DE R\$ 5,58(CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. ITALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 16 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2021.01.04.3 - DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2019.10.23.2, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNADOS A UM REALINHAMENTO NO VALOR CONTRATUAL, CONFORME SEGUE: ITEM 1- GASOLINA COMUM - PASSANDO PARA O VALOR DE R\$ 5,58(CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ITALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 16 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2021.01.04.4 - DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2019.10.23.2, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNADOS A UM REALINHAMENTO NO VALOR CONTRATUAL, CONFORME SEGUE: ITEM 1- GASOLINA COMUM - PASSANDO PARA O VALOR DE R\$ 5,58(CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL. STEPHENSON RAMALHO DE LACERDA. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 16 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2021.01.04.5 - DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2019.10.23.2, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNADOS A UM REALINHAMENTO NO VALOR CONTRATUAL, CONFORME SEGUE: ITEM 1- GASOLINA COMUM – PASSANDO PARA O VALOR DE R\$ 5,58(CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 16 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04.6 - DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2019.10.23.2, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNADOS A UM REALINHAMENTO NO VALOR CONTRATUAL, CONFORME SEGUE: ITEM 1- GASOLINA COMUM - PASSANDO PARA O VALOR DE R\$ 5,58(CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 16 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO-PREVICRATO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04.7 - DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2019.10.23.2, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNADOS A UM REALINHAMENTO NO VALOR CONTRATUAL, CONFORME SEGUE: ITEM 1- GASOLINA COMUM - PASSANDO PARA O VALOR DE R\$ 5,58(CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO-PREVICRATO. ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE . CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 16 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04.8 - DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2019.10.23.2, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNADOS A UM REALINHAMENTO NO VALOR CONTRATUAL, CONFORME SEGUE: ITEM 1- GASOLINA COMUM - PASSANDO PARA O VALOR DE R\$ 5,58(CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GERMANA MARIA RODRIGUES ALENCAR. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 16 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04.9 - DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2019.10.23.2, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNADOS A UM REALINHAMENTO NO VALOR CONTRATUAL, CONFORME SEGUE: ITEM 1- GASOLINA COMUM - PASSANDO PARA O VALOR DE R\$ 5,58(CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS. CARLOS FREIRES DE LIMA. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 16 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04.10 - DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2019.10.23.2, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNADOS A UM REALINHAMENTO NO VALOR CONTRATUAL, CONFORME SEGUE: ITEM 1- GASOLINA COMUM - PASSANDO PARA O VALOR DE R\$ 5,58(CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO- FABIANO BRASIL SALES – CHEFE DE GABINETE. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 16 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.04.11 - DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2019.10.23.2, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNADOS A UM REALINHAMENTO NO VALOR CONTRATUAL, CONFORME SEGUE: ITEM 1- GASOLINA COMUM - PASSANDO PARA O VALOR DE R\$ 5,58(CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO –DEMUTRAN – JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 16 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2021.01.04.12 - DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2019.10.23.2, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNADOS A UM REALINHAMENTO NO VALOR CONTRATUAL, CONFORME SEGUE: ITEM 1- GASOLINA COMUM - PASSANDO PARA O VALOR DE R\$ 5,58(CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 16 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2021.01.04.13 - DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2019.10.23.2, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNADOS A UM REALINHAMENTO NO VALOR CONTRATUAL, CONFORME SEGUE: ITEM 1- GASOLINA COMUM - PASSANDO PARA O VALOR DE R\$ 5,58(CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 16 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2021.01.04.14 - DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2019.10.23.2, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNADOS A UM REALINHAMENTO NO VALOR CONTRATUAL, CONFORME SEGUE: ITEM 1- GASOLINA COMUM - PASSANDO PARA O VALOR DE R\$ 5,58(CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). CONTRATANTE: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL – ERNANI SILVA BRÍGIDO CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 16 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2021.01.04.15 - DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2019.10.23.2, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNADOS A UM REALINHAMENTO NO VALOR CONTRATUAL, CONFORME SEGUE: ITEM 1- GASOLINA COMUM - PASSANDO PARA O VALOR DE R\$ 5,58(CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – IRACI MORAIS DE BRITO ROCA. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 16 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.29.1 - DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2019.10.23.2, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNADOS A UM REALINHAMENTO NO VALOR CONTRATUAL, CONFORME SEGUE: ITEM 1- GASOLINA COMUM - PASSANDO PARA O VALOR DE R\$ 5,58(CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – RAFAEL AURELIANO GONÇALVES BRANCO. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 16 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.02.25.1 - DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2019.10.23.2, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNADOS A UM REALINHAMENTO NO VALOR CONTRATUAL, CONFORME SEGUE: ITEM 1- GASOLINA COMUM - PASSANDO PARA O VALOR DE R\$ 5,58(CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE – HENRILY RENNER FERREIRA DANTAS. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 16 DE ABRIL DE 2021.

ATOS DO PREFEITO**PORTARIA Nº 1812001/2020 - GP
CRATO - CE, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e, nos termos das alíneas “a” e “d”, do inciso II, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, por meio da Portaria nº 18/2020 - CGCM, pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, em 27 de fevereiro de 2020, em face do Servidor, Sr. **LUIZ JACINTO DOS SANTOS FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 744.905.323-34, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretária Municipal de Segurança Pública;

CONSIDERANDO o relatório final de fls. 254/260, constante dos autos do Processo Administrativo Disciplinar referenciado, exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, o qual constatou abandono de cargo por parte do referido servidor, infração punível com a sanção de demissão por justa causa, conforme previsto no inciso IV, do Art. 52, c/c os incisos I e II, do Art. 57, ambos da Lei Complementar Municipal nº 2.867/2013;

CONSIDERANDO a decisão final de fls. 266/267, exarada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, decidindo, pelo acatamento do relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no sentido de proceder à demissão por justa causa do mencionado servidor, eis que restou comprovado, através de devido e competente processo administrativo, o abandono de cargo por parte deste;

RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR por justa causa, o Servidor Público Municipal, Sr. **LUIZ JACINTO DOS SANTOS FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 744.905.323-34, do cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2604001/2021 – GP
CRATO - CE, 26 DE ABRIL DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 95, XIV e 156, parágrafo único, incisos III e V;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo, protocolado em 22 de dezembro de 2020, da Servidora Pública Municipal, Sra. **CRISTINA HELENA ARAUJO SILVA OLIVEIRA**, solicitando sua exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO CRISTINA HELENA ARAUJO SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 434.156.793-49, do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2604002/2021 - GP
CRATO - CE, 26 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora municipal **POLLINNEIDE ROMEIKA GREGORIO SIMOES** de nº 688415299, solicitando a redução de carga horária para cuidar do seu cônjuge que necessita de acompanhamento para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.112/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e em seu Art. 98, § 3º, que concede horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

CONSIDERANDO o parecer nº 010804/2021 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO o DESPACHO favorável da Secretaria Municipal de Saúde do Crato, com data de 22 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR em 2 (duas) horas diárias, pelo período de 17 de março de 2021 a 13 de setembro de 2021, a carga horária da servidora pública municipal **POLLINNEIDE ROMEIKA GREGORIO SIMOES**, inscrita no CPF sob o nº 028.957.394-71, ocupante do cargo de Enfermeira, 200H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º. Fica vedado a acumulação das horas reduzidas e referidas no Art. 1º, para fins de usufruto num só dia, devendo a servidora utilizar-se da mencionada redução a cada dia laborado.

Art. 3º. Fica a referida servidora advertida das penalidades elencadas no Art. 44, II da Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de março de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2604003/2021 - GP
CRATO - CE, 26 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, “a” e “d”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Municipal nº 917/71, nos Arts. 95, XIV e 156, parágrafo único, incisos III e V;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora pública municipal, SAYHARA MOTA SAMPAIO, através de processo administrativo;

CONSIDERANDO o PARECER nº 0015/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento;

CONSIDERANDO o DESPACHO favorável da Secretária Municipal de Educação do Crato, datado de 25 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA CURSAR DOUTORADO NO PROGRAMA DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA – PORTUGAL – FACULDADE - FLUL, pelo período de 19 de dezembro de 2020 a 31 de julho de 2021, com vencimento ou remuneração integral, à servidora pública municipal **SAYHARA MOTA SAMPAIO**, inscrita no CPF sob o nº 026.671.533-83, ocupante do cargo de Professora, 200H, lotada na Secretaria de Educação deste Município.

Art. 2º. A referida licença deverá observar o disposto nos Arts. 95, XIV da Lei Municipal nº 917, de 29 de novembro de 1971 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com aplicação subsidiária do Art. 96-A, §§1º a 7º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União) que, combinados, fixam os seguintes critérios:

- I** – A concessão da licença fica condicionada à impossibilidade de participar do curso e, simultaneamente, exercer o cargo, ou compensar horários;
- II** – A servidora **SAYHARA MOTA SAMPAIO** deverá retornar às suas funções após o término da licença, e permanecer em exercício durante igual período de tempo do afastamento;
- III** – Caso a servidora solicite exoneração ou aposentadoria antes de cumprido o prazo estabelecido no inciso anterior, à mesma deverá ressarcir o Município do Crato dos gastos com o seu aperfeiçoamento acadêmico;
- IV** – Caso a servidora não obtenha o certificado de conclusão do curso referido no Art.1º, que justificou o seu afastamento no período previsto, aplica-se o disposto no inciso III, salvo comprovação de caso fortuito ou força maior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2604001/2021 – SEAD
CRATO - CE, 26 DE ABRIL DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR GUSTAVO SÁ DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 058.323.483-62, do cargo de SUPERVISOR DO NÚCLEO DO CENTRO DE ZOONOSES, simbologia CDS 06, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pela Lei Municipal nº 3.253, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 26 de abril de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal
